

Circular nº. 41/2022

Vitória/ES, 22 de novembro de 2022

**Ref.: Brigadista Eventual – Corpo de Bombeiros.**

Prezado associado,

O Sindipostos, ao tomar conhecimento da exigência da Brigada Eventual para postos de combustíveis como pré-requisito para renovação do alvará do Corpo de Bombeiros (NT 07/2021), iniciou, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiro e sua equipe técnica, reuniões de alinhamento para, preservada a vida, torná-la aplicável e eficaz.



**REUNIÃO EM 03/05/2022**



**REUNIÃO EM 11/11/2022**

Neste ano, em fase experimental, vivenciamos como cumpri-la. Num entendimento comum, SindipostosES e Corpo de Bombeiros, acordaram que as exigências de 2022 **SERÃO MANTIDAS**.

Um passo importante para a revenda, conforme quadro abaixo.

OPT 046/2022

- 1) Os postos de combustíveis deverão apresentar, independentemente de sua população fixa, no mínimo 01 colaborador por turno de trabalho, com os seguintes certificado de curso: Curso de Combate a Princípio de incêndio (EAD) e curso de Abandono de área (EAD). Os cursos solicitados, são realizados on-line e gratuitos, devendo ser acessados através do link:  
<https://linktr.ee/BombeiroMilitarES;>
- 2) Ter toda população fixa com certificação pela NR 20, com o curso intermediário de 12 horas, formatado nos moldes regulados pela referida norma;

Estamos atentos as necessidades da categoria.

Atenciosamente,

  
**Maxwel Nunes**  
*Presidente.*